GOVERNO DA Bahia
TERRA DE TODOS NÓS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

AGERSA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO

Janeiro de 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 3
2 OBJETIVOS 4
3 METODOLOGIA 5
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO 5
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS 6
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO 7
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS 10
6 DESCRIÇÃO DO SAA DE JEREMOABO 11
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS 11
6.2 INFORMAÇÕES GERENCIAIS 14
7 DESCRIÇÃO DO SES DE JEREMOABO 15
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DE JEREMOABO 16
8.1 MANANCIAL, CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA 16
8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 17
8.3 *BOOSTER* 20
8.4 RESERVAÇÃO 21
8.5 RELATÓRIOS DE OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS E O DE ATENDIMENTO COMERCIAL DO SAA DE JEREMOABO 23
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO 24

ANEXOS

Anexo 1 – Croqui do SAA Jeremoabo
Anexo 2 – Licença Ambiental do SAA de Jeremoabo

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e a continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema Integrado de Abastecimento de Água do município de Jeremoabo, bem como, ao Sistema de Esgotamento Sanitário que serve ao município, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água - SAA e o de Sistema de Esgotamento Sanitário de Jeremoabo, que atende à sede do município, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos,** têm-se**:** verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos.

3 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Reunião com a EMBASA na Unidade Regional de Paulo Afonso e escritório local de Jeremoabo para planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo com registro fotográfico; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente, consistem em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

As vistorias foram acompanhadas pelo gerente do Escritório Local Cícero Damião da Silva e pelo Supervisor de Tratamento da Unidade Regional de Paulo Afonso Hebert Thieres O. de Macedo.

Data da vistoria técnica: 17/10/2013.

Responsáveis: Raimundo Mattos Filgueiras – Diretor de Fiscalização
André Furtado Alves – Técnico de Nível Superior

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrange as áreas jurídica, técnica e comercial com os itens elencados, abaixo:

3.1.1 Aspectos Jurídicos e Contratuais

Análise do atendimento da legislação pertinente e do contrato celebrado entre a Embasa e o município.

3.1.2 Sistema de abastecimento de água

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	1. Manancial/Captação	a) Preservação e proteção b) Operação e manutenção
	2. Tratamento	– Segurança, conservação e limpeza – Casa de química – Laboratório
	• Adução	– Operação, manutenção e controle de perdas
	• Reservatórios	– Operação e manutenção – Limpeza e desinfecção – Controle de perdas
	• Elevatórias	– Operação e manutenção
	• Rede de Distribuição	– Operação e manutenção – Continuidade – Pressões disponíveis na rede
Gerencial	• Informações Gerenciais	– Nível de universalização – Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	• Qualidade da Água Distribuída à População	– Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA – Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	• Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	– Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	• Serviços comerciais	– Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 Sistema de esgotamento sanitário

Inspeção e análise dos serviços de esgotamento sanitário no município.

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA;
- Croqui do SAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada; e,
- Relatório de Controle operacional.

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa

Endereço: 4ª Avenida, nº 420, CAB,

CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842

Home Page: http//www.embasa.ba.gov.br

Presidente: Abelardo de Oliveira Filho

Unidade Regional: Paulo Afonso

Unidade Local: Jeremoabo

Endereço: Rua da Maçonaria, 27, Centro

Telefone: (75) 3203-2307

Gerente do Escritório Local: Cícero Damião da Silva

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

A Lei Federal 8.987/95 que dispõe sobre as Concessões: o Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:

> *"Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.*
> *§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*
> *§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço".*

A Lei Federal 11.445/07, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:

> *"Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.*
> *(...)*
> *Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais."*

O Decreto Federal 7.217/10, que regulamenta a Lei anterior:

> *"Art. 2º (...)*
> *III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público".*

Lei Estadual 11.172/08, sobre a política estadual de saneamento:

> *"Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial. (...)*
> *§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social."*

Lei Estadual nº 12.602/ 2012 que institui a AGERSA:

> *"Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais."*

Resolução CORESAB Nº 01/11, sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário:

> *"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.*
> *(...)*
> *Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.*
> *§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.*
> *§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.*
> *(...)*
> *Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.*
> *§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.*
> *§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.*
> *(...)*

Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

O contrato de concessão do município de Jeremoabo tem vigência até 17/06/2016.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei 11.445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;

- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;

- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6 DESCRIÇÃO DO SAA DE JEREMOABO

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

O SAA no município de Jeremoabo conta com a existência de 02 captações subterrâneas e com a captação superficial do Rio Vermelho, conforme apresentado no croqui do sistema (anexo 1). O referido SAA possui também 01 ETA, 03 reservatórios, 03 EEATs e abastece uma população de 26.015 habitantes, conforme visto no Quadro 6.1.

Quadro 6.1 Sistema de Produção de Água do SAA

SAA de Jeremoabo	
Capacidade de Adução (AB) (m3/h)	160
Capaciade de Adução (AT) (m3/h)	160
Número de EEATs	3
Capacidade das EEATs (m3/h)	377,64
Capacidade da ETA (m3/h)	80
Número de Reservatórios	3
Capacidade dos Reservatórios (m3)	1580
População Abastecida Atual	26.015
Pop. Abast. fim de plano	*
Per Capita Atual (L/hab.dia)	93,2
índice de Perdas (%)	16,1

Fonte: EMBASA (2013).

A água captada nos poços passa por simples desinfecção, através da aplicação de cloro gasoso e flúor, e é conduzida até a ETA por gravidade. Nas figuras 6.1 e 6.2, pode-se observar os locais nos quais se encontram os referidos poços.



Figura 6.1 – Local da Captação Subterrânea 1 (CSB 1)



Figura 6.2 – Local da Captação Subterrânea 2 (CSB 2)

A água captada no manancial do Rio Vermelho (ver figura 6.3) também chega à estação de tratamento por gravidade e lá o seu tratamento ocorre mediante filtros russos.



Figura 6.3 – Vista do manancial do Rio Vermelho

A ETA, assim como, o reservatório de 900 m^3 localizam-se dentro da área do Escritório Local da Embasa no município (ver figuras 6.4 e 6.5). Constatou-se a existência de

Laboratório de análises físico-químicas e bacteriológicas nas instalações da referida estação de tratamento.



Figura 6.4 – Vista parcial da ETA de Jeremoabo



Figura 6.5 – Reservatório de 900 m^3 situado no EL de Jeremoabo

Dentro da área do Escritório Local fica situada também a Loja de Atendimento ao Usuário (ver figuras 6.6 e 6.7).



Figura 6.6 – Vista da Loja de Atendimento



Figura 6.7- Balcão onde é realizado o atendimento

Apresentam-se, no Quadro 6.2, dados referentes ao número e tipo de economias existentes no referido município.

Quadro 6.2 - Dados referentes ao SAA de Jeremoabo

MUNICÍPIO	CATEGORIAS			
Jeremoabo	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
	6.559	380	0	70

Fonte: EMBASA (2013)

6.2 INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Os poços acima mencionados foram implantados para atenderem ao município de Pedro Alexandre, assim como, reforçar o abastecimento no município de Jeremoabo. A partir de então, o abastecimento em Jeremoabo tornou-se praticamente contínuo e sem a necessidade da realização de manobras. Contudo, foi informado pela própria concessionária que, durante o verão, ocorrem muitas falhas na distribuição de energia elétrica e, devido à ausência de geradores nestes poços, o abastecimento, nesse período, fica comprometido.

O SAA de Jeremoabo encontra-se devidamente autorizado para operar desde que atenda as condicionantes determinadas na respectiva Licença Ambiental (ver anexo 2).

Foram solicitados à prestadora os Relatórios de Ocorrências Operacionais e de Atendimento Comercial dos últimos 12 meses do SAA de Jeremoabo. No entanto, até o momento da elaboração deste relatório, não foram encaminhadas para a Agência as informações solicitadas. Diante disso, torna-se inviável posicionamento da AGERSA em relação à quantidade e à celeridade dos serviços.

7 DESCRIÇÃO DO SES DE JEREMOABO

Na inspeção realizada no município foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

De outro lado, segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010), no município de Heliópolis, a destinação dos esgotos sanitários é realizada da seguinte forma:

i. 31,36% dos domicílios particulares lançam na rede geral de esgotos sanitários ou pluvial;

ii. 47,07% dos domicílios particulares possuem banheiro e lançam em fossa séptica ou semelhante; e,

iii. 21,57% dos domicílios não possuem banheiro.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a **gradual** universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DE JEREMOABO

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente.

8.1 MANANCIAL, CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA

8.1.1 Proteção e segurança

- **Não conformidades**

- Ausência de sinalização identificando o manancial e indicando acesso restrito;

- Cerca danificada, permitindo que pessoas não autorizadas utilizem o manancial como balneário (ver figura 8.1);



Figura 8.1 – Área do manancial com cerca danificada

8.1.2 Capacidade atual de produção de água bruta

- **Não conformidades**

- Ausência de geradores nos locais de sucção da água subterrânea, comprometendo o abastecimento no período do verão, no qual ocorrem constantes falhas na distribuição de energia elétrica.

- **Determinações**

- Providenciar geradores nos locais de sucção da água subterrânea a fim de garantir abastecimento contínuo durante todo o ano.

8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

8.2.1 Laboratório de Análises Químicas

- **Não conformidades**

- Instalações físicas necessitando de melhorias (ver figura 8.2).



Figura 8.2 – Instalações físicas do laboratório em estado precário

- **Determinações**

- Providenciar obras de melhoria nas instalações físicas do referido Laboratório.

8.2.3 Armazenamento de Produtos Químicos e Materiais.

- **Não conformidades**

- Materiais diversos dispostos de forma inadequada (ver figura 8.3).



Figura 8.3 – Materiais diversos dispostos de forma inadequada

- **Determinações**

- Providenciar o adequado armazenamento dos materiais.

8.2.4 Qualidade da Água Tratada

Foram analisados os laudos das análises físico-químicas e microbiológicas de qualidade da água do período de janeiro/2013 a outubro/2013, a fim de verificar se estão atendendo o que determina a Portaria MS nº 2914/2011 quanto à potabilidade da água.

- **Não conformidades**

Monitoramento na saída da ETA

- Não foi obedecido o que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem para os parâmetros turbidez, cor, pH, fluoreto e cloro residual livre na maior parte dos meses avaliados.

- Não obediência ao que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 nos meses de janeiro, fevereiro, março e outubro quanto ao número máximo de amostras com presença de Coliformes Totais;

- Ausência de monitoramento dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da unidade de desinfecção referente à água captada nos poços.

Monitoramento na distribuição

- Não foi obedecido o que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao número máximo de amostras com presença de Coliformes Totais, nos meses de janeiro e agosto;

- Não foi obedecido o que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto ao número de amostras realizadas referentes ao parâmetro bactérias heterotróficas, nos meses de janeiro, março e abril.

- **Determinações**

Monitoramento na saída da ETA

- Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS nº 2.914/2011 para **frequência mínima de amostragem** dos parâmetros físico-químicos;

- Obedecer ao que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 em relação ao número de amostras com presença de Coliformes Totais;
- Justificar o fato pelo qual não está sendo realizado o monitoramento dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da unidade de desinfecção referente à água captada nos poços.

Monitoramento na rede de distribuição

- Obedecer ao que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 em relação ao número de amostras com presença de Coliformes Totais;

- Obedecer ao que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 em relação ao número de amostras que devem ser realizadas para se verificar a existência de bactérias heterotróficas.

8.3 *BOOSTER*

- **Não conformidades**

- Área do *booster* sem placa de sinalização (ver figura 8.4);



Figura 8.4 – *Booster* pertencente ao SAA de Jeremoabo

- *Booster* em estado precário, inclusive a sua cerca de proteção (ver figura 8.5).



Figura 8.5 – *Booster* em estado precário

- **Determinações**

- Providenciar a placa de sinalização do *booster*;

- Providenciar os devidos reparos no *booster* e na sua cerca de proteção.

8.4 RESERVAÇÃO

- **Não conformidades**

- Ausência de placa de sinalização na área do REL 2 (300 m^3), identificando-o e indicando acesso restrito (ver figura 8.6);

- Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura do referido reservatório (ver figura 8.7);



Figura 8.6 – Ausência de placa de sinalização e identificação



Figura 8.7 – Ausência de guarda-corpo na laje de cobertura

- Necessidade de roçagem na área do referido reservatório (ver figura 8.8).



Figura 8.8 – Área do reservatório necessitando de roçagem

- **Determinações**

- Providenciar placa de sinalização na área do REL 2 (300 m^3) ;

- Providenciar guarda-corpo na laje de cobertura do referido reservatório;

- Providenciar roçagem na área do referido reservatório;

8.5 RELATÓRIOS DE OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS E O DE ATENDIMENTO COMERCIAL DO SAA DE JEREMOABO

- **Não conformidades**

- Não foram entregues o Relatório de Ocorrências Operacionais e o de Atendimento Comercial conforme solicitado.

- **Determinações**

- Providenciar a entrega dos Relatórios de Ocorrências Operacionais e o de Atendimento Comercial, abordando também o tempo médio de atendimento de cada serviço.

9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO

- **Não conformidades**

- Inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados no município de Jeremoabo.

- **Determinações**

- Apresentar projeto para o esgotamento sanitário em 180 (cento e oitenta) dias.

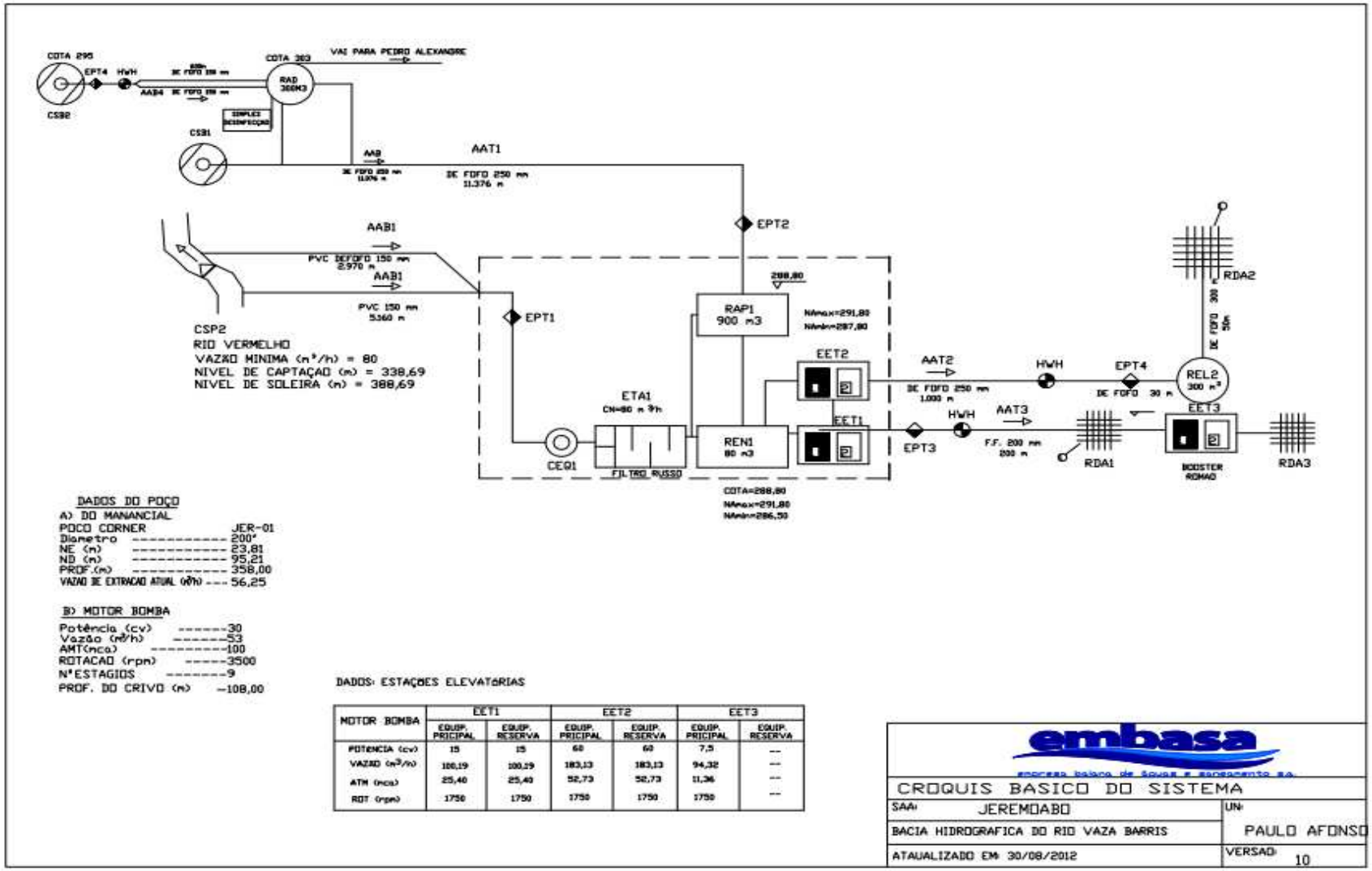
Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

Raimundo Mattos Filgueiras
Diretor de Fiscalização

André Furtado Alves
Técnico de Nível Superior

ANEXO 1

Croqui do SAA de Jeremoabo



DADOS DO POÇO

A) DO MANANCIAL

POCO CORNER	JER-01
Diametro	200"
NE (m)	23,81
ND (m)	95,21
PROF.(m)	358,00
VAZAO DE EXTRACAO ATUAL (m³/h)	56,25

B) MOTOR BOMBA

Potência (cv)	30
Vazão (m³/h)	53
AMT(mca)	100
ROTACAO (rpm)	3500
N°ESTAGIOS	9
PROF. DO CRIVO (m)	-108,00

DADOS: ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS

MOTOR BOMBA	EET1		EET2		EET3	
	EQUIP. PRICIPAL	EQUIP. RESERVA	EQUIP. PRICIPAL	EQUIP. RESERVA	EQUIP. PRICIPAL	EQUIP. RESERVA
POTENCIA (cv)	15	15	60	60	7,5	--
VAZAO (m³/h)	100,19	100,19	183,13	183,13	94,32	--
ATM (mca)	25,40	25,40	52,73	52,73	11,36	--
ROT (rpm)	1750	1750	1750	1750	1750	--

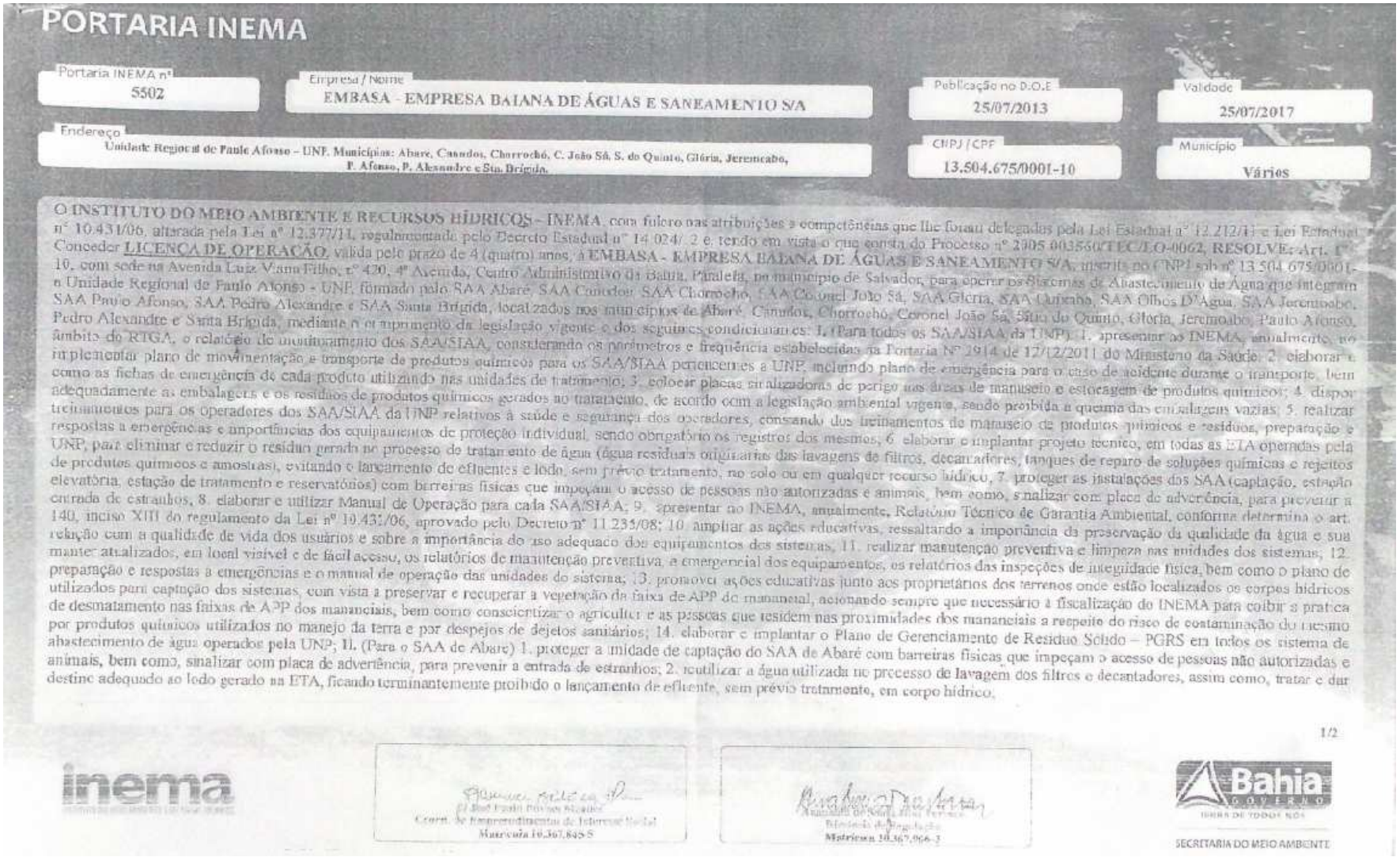
embasa
empresa baiana de águas e saneamento s.a.

CROQUIS BASICO DO SISTEMA

SAA: JEREMOABO	UN: PAULO AFONSO
BACIA HIDROGRAFICA DO RIO VAZA BARRIS	
ATAUALIZADO EM: 30/08/2012	VERSAO: 10

ANEXO 2

Licença de Operação do SAA de Jeremoabo



PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº: 5502

Empresa / Nome: EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A

Publicação no D.O.E: 25/07/2013

Validade: 25/07/2017

Endereço: Unidade Regional de Paulo Afonso – UNP. Municípios: Abaré, Canudos, Chorrochó, C. João Sá, S. do Quinto, Glória, Jeremoabo, P. Afonso, P. Alexandre e Sta. Brígida.

CNPJ / CPF: 13.504.675/0001-10

Município: Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2305.003560/TEC/LO-0062, RESOLVE: Art. 1º Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água que integram a Unidade Regional de Paulo Afonso - UNP, formado pelo SAA Abaré, SAA Canudos, SAA Chorrochó, SAA Coronel João Sá, SAA Glória, SAA Curaçá, SAA Olhos D'Água, SAA Jeremoabo, SAA Paulo Afonso, SAA Pedro Alexandre e SAA Santa Brígida, localizados nos municípios de Abaré, Canudos, Chorrochó, Coronel João Sá, Sítio do Quinto, Glória, Jeremoabo, Paulo Afonso, Pedro Alexandre e Santa Brígida, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. (Para todos os SAA/SIAA da UNP): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria Nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. elaborar e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a UNP, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da UNP relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e anportâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico, em todas as ETA operadas pela UNP, para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originárias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, a emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas a emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário a fiscalização do INEMA para coibir a prática de desmatamento nas faixas de APP dos mananciais, bem como conscientizar o agricultor e as pessoas que residem nas proximidades dos mananciais a respeito do risco de contaminação do mesmo por produtos químicos utilizados no manejo da terra e por despejos de dejetos sanitários; 14. elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS em todos os sistema de abastecimento de água operados pela UNP; II. (Para o SAA de Abaré) 1. proteger a unidade de captação do SAA de Abaré com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 2. reutilizar a água utilizada no processo de lavagem dos filtros e decantadores, assim como, tratar e dar destino adequado ao lodo gerado na ETA, ficando terminantemente proibido o lançamento de efluente, sem prévio tratamento, em corpo hídrico.

1/2

inema

Matrícula 10.367.845-5

Matrícula 10.367.906-3

Bahia GOVERNO TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE